**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.9859 — Alcopa Coordination Center/Beran Central Europe/Alcomotive)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2020/C 197/06)

1. Em 3 de junho de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Alcopa Coordination Center NV («ACC», Bélgica), controlada pela Alcopa NV («Alcopa», Bélgica);

— Beran Central Europe, S.L. («Beran», Espanha), controlada conjuntamente, em última instância, pelo Berge Group (Espanha), pela Mitsubishi Corporation («MC», Japão) e pela Inmobiliaria Algeciras Limitada («Algeciras», Chile);

— Alcomotive («Alcomotive», Belgium), atualmente controlada exclusivamente pela ACC.

A Beran e a ACC adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Alcomotive.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— ACC: ACC é a empresa mãe do grupo Alcopa, detendo as ações das diferentes entidades do grupo Alcopa. A atividade do grupo Alcopa consiste no investimento numa vasta gama de produtos e industrias, nomeadamente o setor automóvel, o imobiliário, os painéis solares, indústria dos móveis e a indústria farmacêutica;

— Berge Group: o grupo Berge desenvolve atividades nos portos marítimos, na distribuição de veículos automóveis, na logística, nas energias renováveis e na finança;

— MC: a MC está presente em diversos setores, incluindo o financiamento industrial, a energia, os metais, as máquinas, os produtos químicos, a alimentação, o ambiente e a distribuição de veículos automóveis;

— Algeciras: as únicas atividades desenvolvidas pela Algeciras no EEE são as suas atividades em empresas comuns com a Berge Auto na Finlândia para a distribuição de automóveis de passageiros e de veículos comerciais ligeiros e peças sobressalentes conexas, os serviços pós-venda e financiamento. Fora do EEE, as suas atividades principais dizem respeito à venda e comercialização de veículos a motor e serviços conexos, à construção e comercialização de unidades imobiliárias residenciais, bem como ao desenvolvimento, execução e exploração das atividades imobiliários relacionadas com imóveis comerciais (por exemplo, centros comerciais) e à intermediação financeira;

— Alcomotive: importação e distribuição por grosso de veículos a motor de quatro rodas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9859 — Alcopa Coordination Center/Beran Central Europe/Alcomotive JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË